

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA - RN
DECISÃO DOS RECURSOS DA PROVA DE TÍTULOS

I
DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes aos diversos cargos do **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA-RN** que insurgem contra a publicação do Resultado Prova de Títulos.

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

Nº	CANDIDATO Nº
01	28000641
02	28000510

II
DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões suscitadas pelo recorrente são a seguir analisadas:

28000641

Não procedem as alegações do recorrente.

A experiência profissional na Prefeitura Municipal de Icapuí – Ce, junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças na função de ASSESSORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO não é correlata com o emprego pleiteado junto ao Conselho Regional de Farmácia do RN – CONTADOR.

Conforme rege o Edital do certame, a experiência profissional, bem como os certificados de cursos de qualificação dever ser intrinsecamente relacionados com o emprego pleiteado.

INDEFERIDO

28000510

Não procedem as alegações do recorrente.

Os cursos solicitados são de qualificação. A candidata apresentou no item IV do Currículo Padronizado certificado de graduação.

INDEFERIDO

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2016 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE 01 de Junho 2017

CONSULPAM